



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



LEI Nº 5.905, DE 06 DE JULHO DE 2026

Revoga o Art. 50 da Lei Municipal nº 5.846, de 23 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Art. 50 da Lei Municipal nº 5.846, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 06 de julho de 2026.


Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico


Leandro Marciano Horlle
Prefeito

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS